

2020-2021

BOLSA LISBON PH

**Regulamento
de concurso**

Regulamento do Concurso para Atribuição de Bolsa de Apoio à Investigação em Mestrados da LisbonPH - 2.ª edição

Artigo Primeiro

Enquadramento

- 1. Um dos vértices de atuação da LisbonPH - Júnior Empresa para o Empreendedorismo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL) - é o apoio à investigação científica realizada nesta faculdade, mais concretamente no iMed.Ulisboa - Instituto de Investigação do Medicamento.**

Artigo Segundo

Objetivos

- 1. São objetivos da LisbonPH, através da atribuição desta bolsa:**
 - a. Incentivar o desenvolvimento de estudos de investigação científica no âmbito dos trabalhos conducentes à elaboração de teses de Mestrado do 2.º ciclo de estudos;**
 - b. Estimular os alunos para a descoberta científica e para a metodologia de investigação adotada em ciência e tecnologia;**
 - c. Criar medidas de incentivo à implementação de hábitos e boas práticas de investigação;**
 - d. Incentivar a prossecução dos estudos de 2.º ciclo, bem como aumentar o número de estudantes de Mestrado.**

Artigo Terceiro

Valor da Bolsa

- 1. Será atribuída apenas uma bolsa para o ano letivo de 2020/2021;**
- 2. O valor total da bolsa é dois mil euros (2000 €);**
- 3. O valor da bolsa será distribuído da seguinte forma: sessenta por cento (60%) do valor total da bolsa é atribuído numa primeira fase, o que corresponde a mil e duzentos euros (1200 €), e os restantes quarenta por cento (40%) serão atribuídos entre cinco (5) a seis (6) meses após a entrega da primeira prestação, o que corresponde a oitocentos euros (800 €);**
- 4. Os dois mil euros (2000€) relativos ao valor total da bolsa serão destinados ao desenvolvimento do projeto de investigação.**

Artigo Quarto

Competências a Desenvolver

- 1. As principais competências a produzir pelo estudante contemplado pela Bolsa LisbonPH são:**
 - a. Conceber e desenvolver um projeto de investigação científica, em articulação ou não com o tecido empresarial, apoiado por um professor tutor da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;**
 - b. Explicitar de forma estruturada, objetiva e clara os objetivos e as questões a formular;**
 - c. Elaborar um trabalho escrito final sobre o projeto realizado.**

Artigo Quinto

Condições para a Candidatura

1. São elegíveis para atribuição da bolsa os alunos inscritos no último ano de qualquer Mestrado do 2.º ciclo de estudos na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa que estejam a desenvolver um projeto de investigação científica no iMed.Ulisboa - Instituto de Investigação do Medicamento;
2. Alunos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas não são elegíveis para atribuição da bolsa;
3. Os candidatos terão de enviar o Comprovativo de Matrícula no ano letivo de 2020/2021.

Artigo Sexto

Processo de Candidatura

1. A candidatura é obrigatoriamente submetida eletronicamente em (inserir site em causa) até ao termo do prazo estabelecido. Esta candidatura implica o preenchimento do “Formulário de Candidatura” online, bem como o anexo e envio dos seguintes documentos:
 - a. Comprovativo de Matrícula no ano letivo de 2020/2021;
 - b. Os alunos que, no momento da candidatura, ainda aguardem o lançamento informático das avaliações finais das unidades curriculares, por parte dos serviços académicos, devem enviar uma declaração de honra, devidamente assinada, que ateste o compromisso de entrega do histórico escolar completo, logo que este seja disponibilizado, com os elementos em falta;
 - c. Projeto de Tese de Mestrado;
 - d. *Curriculum Vitae* do candidato;
 - e. *Curriculum Vitae* do orientador (limite máximo de 2 páginas);
 - f. Cartas de recomendação (facultativo).
2. Serão automaticamente excluídas as candidaturas que não apresentem, cumulativamente, os documentos acima mencionados como obrigatórios.

Artigo Sétimo

Prazos

1. As candidaturas decorrem de 15 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021;
2. Os resultados das candidaturas serão publicados entre 15 de janeiro de 2021 e 31 de janeiro de 2021.

Artigo Oitavo

Júri do Concurso

1. A avaliação das candidaturas e atribuição da bolsa estão a cargo de um Júri constituído por cinco (5) membros do Conselho Consultivo da LisbonPH e um (1) Representante da Direção da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Artigo Nono

Critérios de Seleção

1. Os critérios de seleção para atribuição da bolsa são os seguintes:
 - a. Interesse e originalidade do projeto;
 - b. Avaliação curricular do candidato;
 - c. Condições de acolhimento.

Artigo Décimo

Vigência da Participação

1. A vigência da bolsa terá o prazo de um (1) ano letivo. Durante este período, o aluno deverá desenvolver o projeto de investigação a que se propôs (ver Artigos Sexto e Sétimo) e, no final, elaborar um trabalho escrito (ou tese) que será sujeito a avaliação.

Artigo Décimo Primeiro

Acompanhamento

1. O orientador é o responsável pelo acompanhamento e avaliação do projeto, podendo apoiar-se nos professores e investigadores do mesmo grupo a que pertence;
2. O orientador poderá ser qualquer Docente ou Investigador da FFUL (ou convidado), com grau de Doutor.

Artigo Décimo Segundo

Contrato de Bolsa

1. O contrato de bolsa é celebrado entre a LisbonPH e o/a bolseiro/a, após a publicação dos resultados das candidaturas;
2. Do contrato de bolsa, constam obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a. Identificação do bolseiro;
 - b. Regulamento aplicável;
 - c. Duração do contrato e período de realização do projeto;
 - d. Modo de pagamento da bolsa e dados bancários da instituição;
 - e. Identificação das situações passíveis de devolução da bolsa;
 - f. Requisitos a cumprir no âmbito da realização do projeto.

Artigo Décimo Terceiro

Forma de Pagamento da Bolsa

1. Após a publicação dos resultados das candidaturas e assinatura do contrato de bolsa, será executado o primeiro pagamento, no montante inicial de mil e duzentos euros (1200 €);
2. O restante valor, no montante de oitocentos euros (800€), será pago cinco (5) a seis (6) meses após a entrega da primeira prestação da bolsa;
3. Para que a aquisição da bolsa seja válida, é necessário a emissão de um recibo verde ou ato isolado.

Artigo Décimo Quarto

Avaliação

1. Enquanto bolsheiro LisbonPH, o estudante tem de desenvolver o projeto de investigação a que se propôs, entregando, no final, um relatório em formato digital, que pode ser substituído pela tese de Mestrado;
2. Aquando da entrega do relatório/tese de Mestrado, deverá ser anexado um parecer de acompanhamento e avaliação do orientador;
3. A não entrega dos documentos mencionados nos pontos 1. e 2. implica a devolução da bolsa atribuída.

Artigo Décimo Quinto

Exclusividade

1. O bolsheiro não pode ser simultaneamente beneficiário da Bolsa LisbonPH e de qualquer outra bolsa, com exceção da bolsa de estudo de ação social;
2. O bolsheiro deverá garantir a exequibilidade do plano de trabalhos, sob pena de não atribuição ou cancelamento da bolsa.

Artigo Décimo Sexto

Menção de Apoio e Divulgação de Resultados

1. O bolsheiro obriga-se a mencionar o apoio em todas as ações de formação avançada e de qualificação de recursos humanos direta ou indiretamente financiadas pela LisbonPH, assim como em todas as publicações e criações científicas, bem como teses realizadas com o apoio previsto neste regulamento, identificando expressamente o apoio financeiro da LisbonPH.

Artigo Décimo Sétimo

Devolução da Bolsa

1. O bolsheiro é obrigado a devolver o valor da bolsa nos seguintes casos:
 - a. Desistência do projeto;
 - b. Não entrega do relatório de projeto/tese de Mestrado;
 - c. Não cumprimento dos pontos constantes no Projeto de Tese de Mestrado na ausência de justificação válida para tal ocorrência.
2. A devolução do valor da bolsa tem de ser imediata e restituída na totalidade de acordo com o contrato de bolsa celebrado entre a LisbonPH e o bolsheiro.

Artigo Décimo Oitavo

Disposições finais

1. O candidato selecionado apenas pode receber a Bolsa LisbonPH uma vez.

Artigo Décimo Nono

Dúvidas e omissões

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento são submetidos à apreciação do Conselho de Administração da LisbonPH e do Júri do concurso para deliberação final.